



INDICAÇÃO N° 2399, DE 2021

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes, e observadas formalidades legais, sejam adotadas providências necessárias, para inclusão da categoria profissional de Agentes Funerários na lista prioritária do cronograma de vacinação no estado de São Paulo.

JUSTIFICATIVA

Os agentes funerários são responsáveis pela retirada de cadáveres de vitimados por Covid 19, ou suspeitos, sejam de hospitais, residenciais, clínicas, e outros locais, bem como respondem pela preparação desses corpos para velório e sepultamento, ou seja, trabalham em direto contato com cadáveres potencialmente contaminados.

Assim, posto que essa categoria funcional também integra a cadeia de consequências da Covid 19, necessário sua inclusão como profissão elegível no cronograma de vacinação prioritária, a exemplo dos profissionais de saúde.

Nesse sentido, indico ao Exmo. Governador do Estado de São Paulo, através dos órgãos competentes, mediante reavaliação de procedimentos do Plano de Logística e Infra Estrutura para a Vacinação contra a Covid 19, também norteado pelo Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação do Ministério da Saúde; promova a inclusão da categoria laboral de Agente Funerário como população alvo, a ser definida como prioritária no cronograma de vacinação; fazendo observar tratar-se matéria exequível no âmbito das atribuições do Estado, de grande alcance e benefício aos trabalhadores do setor, também um dos mais afetados pelas consequências do Covid19.

Sala das Sessões, em 21/05/2021.

a) Léo Oliveira